



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011

Dispõe sobre a destinação dos recursos de compensações financeiras do Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2011 e 2012

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a necessidade de se definir os percentuais de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos provenientes das compensações financeiras pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, exploração do petróleo e gás natural, e recursos minerais, em custeio e investimentos;

Considerando a necessidade de investimentos no Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, que é instrumento de apoio à tomada de decisão das instituições integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/PR, em especial aos Comitês de Bacias Hidrográficas e ao Instituto das Águas do Paraná;

Considerando que na atual fase de implementação do SEGRH/PR, existe necessidade premente de destinação de recursos financeiros para a elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas, instrumento necessário para se dar início à cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos e para a execução de obras e ações previstas no Plano;

Considerando que a Lei Estadual nº 12.726 de 26 de novembro de 1999, art. 22, parágrafo 6º, e o Decreto Estadual nº 9.132, de 27 de dezembro de 2010, estabelece que os valores creditados em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FRHI/PR) poderão ser aplicados a fundo não oneroso em projetos e obras que alterem a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água, de modo considerado benéfico à coletividade, resolve:

Art. 1º. Os recursos disponíveis no FRHI/PR referentes ao biênio de 2011 e 2012, serão assim destinados:

I - até 5% (cinco por cento) para despesas de custeio do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

II - até 10% (dez por cento) para adequação e aprimoramento do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e aquisição de equipamentos de informática;

III – os demais recursos na elaboração de Planos de Bacias Hidrográficas, a serem contratados pelo Instituto das Águas do Paraná, prioritariamente, e em programas, planos, projetos, obras e ações que alterem a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água, de modo considerado benéfico à coletividade.

Art. 2º. O Plano de aplicação dos recursos do FRHI/PR será formulado pelo Instituto das Águas do Paraná e aprovado pelo CERH/PR

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.